

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR Nº 13/2024

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria de Finanças

Necessidade da Administração: Contratação de Treinamento de Servidores Públicos do Município com o tema: "ISSQN BASE DE CÁLCULO NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL À LUZ DAS DECISÕES DO STF E DO STJ".

1. Objeto

a) CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.

b) Descrição dos objetos:

Contratação de três inscrições no curso com o tema "ISSQN BASE DE CÁLCULO NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL À LUZ DAS DECISÕES DO STF E DO STJ", que será realizado no dia 20 Agosto de 2024, no formato ON-LINE, pela Empresa DPM Educação, para os seguintes Servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº.
Karin Isabel Schwade	Fiscal Tributária	1680
Simone Klein	Chefe de Setor Contabilidade	1910
Rogério Veeck	Fiscal	1530

c) Natureza do Objeto:

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

2. Descrição da Solução

308

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

Curso on-line com o tema "ISSQN BASE DE CÁLCULO NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL À LUZ DAS DECISÕES DO STF E DO STJ", que será realizado no dia 20 Agosto de 2024, pela Empresa DPM Educação, e será ministrado pelo Professor: Orlin Ivanov Garanov- Advogado, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público, Consultor Jurídico da Pause & Perin Advogados e Professor da DPM Educação.

3. Fundamentação da Contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 13/2024 do Gabinete do Prefeito, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município para o setor de Tributos, habilitando os Fiscais Tributários Municipais e demais responsáveis pelo lançamento de ISS a realizar seu trabalho com a técnica e conhecimento legal que o cargo exige. O curso proporcionará uma análise minuciosa da evolução do entendimento jurisprudencial acerca da base de cálculo do ISS nos serviços de construção civil, explicar quais os efeitos e especialmente os impactos, das decisões do STF e STJ ao longo dos últimos 20 (vinte) anos (desde a entrada em vigor da Lei Complementar nº 116/2003) e, com isso, capacitar os agentes públicos municipais a instituírem, cobrarem e arrecadarem o ISS nos termos em que determinado pelas normas gerais, evitando renúncia de receita e apontamento dos Órgãos de Controle.

Assim, busca-se através do treinamento o aperfeiçoamento e o conhecimento das possibilidades e recomendações para o cumprimento da legislação, objetivando auxiliar na arrecadação de tributos de maneira eficiente.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, "f", § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, DPM educação, é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

O curso será ministrado pelo Professor Orlin Ivanov Garanov- Advogado, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público, Consultor Jurídico da Pause & Perin Advogados e Professor da DPM Educação..

4. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer no dia:

- 20 de Agosto de 2024: das 13h às 17h;

Totalizando uma carga horária de 4h no formato ON-LINE.

5. Requisito da Contratação

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com

128

o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

6. Modelo de Execução do Objeto

A contratada deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto, no formato ON- LINE, totalizando uma carga horária de 4h., no dia:

- 20 de Agosto de 2024: das 13h às 17h;

A empresa deverá disponibilizar na central do aluno em até 48h úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua conseqüente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6.1 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 58/2023, alterada pela Portaria 429/2023, 551/2023 e 289/2024, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Vagner Felipe Biazi e Marcio Minetti Sarturi– suplente de fiscal.

7. Do pagamento

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal e se efetivará através de débito do ICMS, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim

de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. Forma de Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), considerando que o valor por inscrição, para 03 ou mais participantes, para municípios que possuem contrato de consultoria, é de R\$ 255,60 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme valores consultados no site da empresa DPM Educação, através do link: <https://www.dpmeducacao.com.br/cursos/10604>.

Em consulta ao site da empresa DPM Educação, <https://www.dpmeducacao.com.br/cursos/10604>, identificou-se também essa informação sobre o valor da inscrição: 03 ou mais participantes, o custo é de R\$ 255,60 por participante.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

Realizada a estimativa do valor da contratação, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Assessoria de Planejamento, indicou a seguinte dotação

148

orçamentária para contratação:

Para inscrição Controle Interno:

Orgão: 04

Unidade: 01

Proj/ativ: 2.402

Elemento: 3.3.90.39

Cód. reduzido: 105

Recurso: 1.500.0000.0001

Boa Vista do Incra – RS, 05 de Agosto de 2024.

B

Karin Isabel Schwade

Fiscal Tributária

Para a inscrição da servidora Simone Klein sera utilizado a detacao:

Orgão: 04

Unidade: 01

Proj/ativ: 2.401

Elemento: 3.3.90.39

Cód. reduzido: 89

Recurso: 1.500.0000.0001

Att: Reniffer Druher

12/08/24